



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2409ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 16 de fevereiro de 2022, às 13:00h, realizada presencialmente (Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar. Centro/Rio de Janeiro) e em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88 e Decreto nº 47.801 de 19 de outubro de 2021.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência dos vogais Sr. Samir Ferreira Barbosa Nehme e Sr. Renato Mansur. Virtualmente presentes os vogais Sr. Fernando Antonio Martins, Sr. Eduardo Marcelo Ueno e Sr. Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sergio Tavares Romay, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat, Procuradora Regional; Flavio Guimarães Dias, Substituto Eventual do Secretário-Geral
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** **1º.** – Nota de Falecimento do Vogal Sr. Antonio Melki Junior. O Presidente Sr. Sergio Tavares Romay informou que o vogal Sr. Antonio Melki Junior faleceu no dia 14 de fevereiro de 2022. O vogal Sr. Vítor Hugo Feitosa Gonçalves exaltou a memória do vogal Sr. Antonio Melki Junior, que com seus posicionamentos sempre enriqueceu os debates do Egrégio Colégio de Vogais. O vogal Sr. Pedro Eugenio Moreira Conti sugeriu a realização de um minuto de silêncio ao final da Sessão Plenária em homenagem ao vogal Sr. Antonio Melki Junior. **2º.** – Processo nº 00-2021/309371-5 (Julgadora Singular: Sra. Laura Ofélia Rega Abitan). **Recorrente:** PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **Recorrida:** VIZELLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME. **Vogal Relator:** Dr. VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES. **Assunto:** Trata-se de Recurso *ex officio* ao Plenário, interposto pela Douta Procuradoria Regional da JUCERJA, em face da decisão que deferiu o registro do Distrato da AREAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, registrado em 01/10/2021, sob o protocolo 00-2021/309371-5, nos assentamentos da sociedade empresária VIZELLA



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA ME (NIRE: 3320771691-6). **Ref.:** SEI-220011/001804/2021. **Voto:** Considerando se tratar de vício procedimental no decorrer do processo de registro, aplica-se a regra que confere o poder de a administração pública rever seus próprios atos, sendo inaplicável o prazo de 10 dias para a interposição do recurso previsto no art. 50 da Lei nº 8934/94. Analisando o ato arquivado verifica-se que os dados do requerimento trazidos a registro fazem referência a recorrida, a empresa VIZELLA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, entretanto o documento juntado refere-se a empresa AREAS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA. É totalmente evidente, nesse caso, que houve um registro de um ato societário de uma sociedade em nome de outra, o que configura-se um vício no processo de registro e não um vício no ato societário. Diante de um erro procedimental no arquivamento dos atos societários, revela-se cabível o cancelamento do arquivamento ex officio pela Junta Comercial, na forma do que dispõem os art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e verbete 473 da súmula do STF, sendo aplicável a regra de que a administração pode anular seus atos eivados de ilegalidade. Com base nessas considerações VOTO pelo provimento do recurso. Entretanto, por não se tratar de um vício sanável, mas sim da ausência de um requisito formal, tornando irregular o próprio ato de Registro, conforme se depreende do disposto no art. 37, I c/c o art. 35, I, da Lei nº. 8.934/94, fica afastada qualquer hipótese de rerratificação do ato. **Deliberações:** O vogal Sr. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves questionou como ficariam as inscrições da empresa, uma vez que se trata de desarquivamento de Distrato, questionou se seriam enviados Ofícios aos Órgãos Fazendários. O Superintendente de Registro de Comércio Sr. Flavio Guimarães Dias informou que para a alteração do status da empresa na Receita Federal e na Receita Estadual, estes órgãos devem ser notificados, até que se proceda com novo arquivamento de distrato, o CNPJ da empresa volta a estar com status ativo. O Sr. Vice-presidente questionou se o desarquivamento provocaria imediata ação junto aos outros órgãos de registro. O Sr. Superintendente de Registro de Comércio informou que a ação seria imediata, entrando a informação no REGIN e cientificando os outros órgãos de registro. O Sr. Superintendente de Registro de Comércio ponderou que a empresa precisará estar ativa a fim de que possa registrar qualquer outro ato. O Sr. Vice-presidente questionou se essa “reativação” da empresa se daria de forma instantânea. O Sr. Superintendente de Registro



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

de Comércio afirmou que seria instantânea, pontuou que há possibilidade de confeccionar Dossiê via E-CAC da Receita Federal, bem como um procedimento realizado pela REDESIM, o Token-DBE, realizando procedimento interno. O Sr. Vice-presidente ponderou que a empresa possui intenção de manter a empresa baixada, dessa forma a apresentação de novo Distrato antes do tempo decorrido para reativação do CNPJ seria mais conveniente à empresa. O vogal Sr. Vítor Hugo Feitosa Gonçalves pontuou que deve ter ocorrido confusão no momento de proceder com o arquivamento do distrato.

- 5. Assuntos extrapauta:** O Sr. Presidente pontuou que haviam dois processos com o vogal Sr. Antonio Melki Junior, um que já continha o Relatório e outro apenas distribuído. O Vice-presidente Sr. Alexandre Pereira Velloso pontuou que poderiam delegar aos membros da 5ª Turma, da qual o vogal Sr. Antonio Melki Junior fazia parte, se estes possuírem interesse, a apresentação do voto a partir do Relatório do vogal Sr. Antonio Melki Junior. O Sr. Presidente pontuou que o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Sr. José Luís Zamith se desculpou por não poder comparecer na palestra, informou que o Governador do Estado do Rio de Janeiro Sr. Cláudio Bonfim de Castro e Silva se encontrava em Petrópolis a fim de auxiliar a região afetada pelas fortes chuvas, e, portanto, estava junto ao Secretário de Estado da Casa Civil Sr. Nicola Miccione cuidando do Governo na Capital, informou que sua palestra foi transferida para o dia 23 de fevereiro de 2022. O Sr. Presidente informou que no dia 22 de fevereiro de 2022 estará presente o Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro (PESAGRO-RIO) Sr. Paulo Renato Marques, órgão que está entrando no REGIN e participará do COGIRE. O vogal Sr. Affonso D'Anzicourt e Silva informou que o sindicato de corretores de seguros e as seguradoras reservaram espaço a fim de atender todos os sinistros e analisar cada um dos casos ocorridos em Petrópolis. O Sr. Presidente informou que o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro requereu a relação de todas as empresas localizadas em Petrópolis, para que se destinem linhas de financiamento para as empresas via Agência Estadual de Fomento do Rio de Janeiro (AgeRio). O Sr. Vice-presidente informou que em breve será apresentado Proposta de Termo de Cooperação Técnica com a Controladoria-Geral da União (CGU) – Superintendência do Rio de Janeiro. O vogal Sr. Pedro Eugenio Moreira Conti informou



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

que a Diretoria do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município do Rio de Janeiro (SindilojasRio) foi reeleita e o Presidente do SindilojasRio Sr. Aldo Carlos de Moura Gonçalves agradeceu formalmente a parceria da JUCERJA com o SindilojasRio. Foi prestado um minuto de silêncio em homenagem ao vogal Sr. Antonio Melki Junior e às vítimas das chuvas de Petrópolis.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 17 de fevereiro de 2022, às 13h, no mesmo ambiente híbrido.

7. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Flavio Guimarães Dias; Alberto Machado Soares; Jorge Humberto Moreira Sampaio; Pedro Eugenio Moreira Conti; Igor Edelstein de Oliveira; Fernando Antonio Martins; Eduardo Marcelo Ueno; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Aparecida Maria Pereira da Silva Lopes; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves; Sergio Garcia dos Santos; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Roberto Francisco da Silva; Sérgio Carlos Ramalho; Affonso D'Anzicourt e Silva; José Roberto Borges.